

Regulamento para Inscrições no Prêmio Profissional do Ano Capital Fitness 2017

Capítulo I – Do prêmio e suas finalidades

Art. 1º O Prêmio Profissional do Ano Capital Fitness 2017 é um instrumento para identificar e valorizar os talentos dos profissionais de educação física de Brasília.

Art. 2º São objetivos do Prêmio Profissional do Ano Capital Fitness 2017:

I – Identificar e premiar profissionais que estejam inseridos nas academias, escolas e instituições de ensino superior de Brasília, gerando resultados positivos para as empresas onde trabalham.

II - Estimular a inovação e busca de novos projetos pelos profissionais de educação física.

III - Dar visibilidade aos profissionais de sucesso, contribuindo para a melhoria contínua e reconhecimento da categoria diante das empresas do setor, seus pares de trabalho e clientes.

Capítulo II – Das modalidades para inscrições

Art. 3º As modalidades para inscrições são:

I – Atividades Aquáticas;

II – Crossfit e Funcional;

III – Danças;

IV – Escolar;

V - Ginásticas Coletivas (Ginástica Local, Jump, Step, Kangoo Jump, Bike Indoor e Afins);

VI – Lutas;

VII - Personal training;

VIII – Professor de Graduação.

Parágrafo único: cada participante só poderá concorrer em uma categoria.

Capítulo III - Da Estrutura, Competência e Funcionamento.

Art. 4º A estrutura do Prêmio Profissional do Ano Capital Fitness 2017 é formada pelos seguintes grupos:

I. Conselho superior;

II. Comissão julgadora;

III. Comissão divulgadora.

Art. 5º O Conselho Superior é presidido pelo Sr. Fábio Padilha, presidente da Capital Fitness, empresa promotora do Prêmio Profissional do Ano Capital Fitness 2017. As Comissões julgadora e divulgadora são formadas por Daniel Veloso, Patrícia Gonçalves e Roberta Marques.

Art. 6º São atribuições do Conselho Superior:

I - Adotar medidas estratégicas e de planejamento para Prêmio Profissional do Ano Capital Fitness;

II - Escolher os membros integrantes das Comissões julgadora e divulgadora;

III - Definir o cronograma de atividades das Comissões julgadora e divulgadora.

Art. 7º São atribuições das Comissões Julgadora e Divulgadora:

- I - Deliberar acerca do calendário anual do Prêmio Profissional do Ano Capital Fitness;
- II - Estabelecer a estratégia de divulgação do Prêmio Profissional do Ano Capital Fitness;
- III - Deliberar sobre a ampliação das parcerias institucionais para viabilidade do Prêmio;
- IV - Deliberar sobre a criação ou supressão de categorias para premiação;
- V - Analisar e julgar as inscrições recebidas;
- VI - Escolher os premiados e homenageados em cada modalidade;
- VII - Captar profissionais para participação no Prêmio Profissional do Ano Capital Fitness;
- VIII - Coordenar as etapas de inscrição, votação e premiação;
- IX - Criar e sugerir formas de disseminação de boas práticas;
- X - Divulgar os vencedores de cada modalidade

Capítulo IV – Do prazo e da forma para inscrições

Art. 8º O prazo para inscrições é de 24 de julho a 18 de agosto de 2017, prorrogável a critério da Diretoria.

Art. 9º Cada participante deverá cadastrar sua história em, no máximo, 50 linhas.

Art. 10º O candidato deverá informar a participação em cursos de atualização e a participação em projetos.

Art. 11º No ato da inscrição o número de cadastro no Conselho Regional de Educação Física – CREF será exigido, sendo que, nas modalidades de danças e lutas, será opcional.

Parágrafo único: com o intuito de auxiliar a inscrição e a elaboração da história, sugerimos os tópicos abaixo como forma de reflexão:

- I - Postura profissional e dedicação – atitudes do dia-a-dia que geram resultado.
- II – Paixão por mudanças – até onde o profissional pode chegar para promover a qualidade de vida do seu cliente.
- III – Salas cheias - como chegar lá.
- IV – Superando expectativas, desafiando a rotina – como aumentar a adesão e tornar sua aula um sucesso.
- V – A missão do professor de academia – como fazer o aluno gostar do exercício.
- VI – Profissão e diversão.
- VII – Resultado – alunos, empresários e professores: todos querem!

Capítulo V – Da avaliação, do julgamento das histórias e da premiação

Art. 12º A avaliação e julgamento das histórias inscritas deverão privilegiar os seguintes critérios:

- I – Formação acadêmica e cursos de atualização
- II – Participação em projetos inovadores
- III – Superação pessoal
- IV – Paixão por transformação
- V – Valorização do profissional de academia

VI – Resultados alcançados

Art. 13º – No período de 19 de agosto a 31 de agosto de 2017 serão avaliadas as histórias inscritas e selecionadas até 5 (cinco) histórias em cada modalidade para passar para a etapa de votação.

Parágrafo Único: Dos candidatos selecionados para a próxima etapa será exigido cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, cédula de identidade profissional - CREF, currículo, certificado de conclusão do curso de educação física (nas modalidades dança e luta, não será exigido o CREF e o certificado), certificado de cursos extracurriculares e bem como envio de materiais adicionais como CD's, DVD's, e fotografias.

Art. 14º - No período de 01 a 28 de setembro de 2017 a votação será feita pelo site Capital Fitness e/ou seus hotsites. No dia da entrega da premiação, os finalistas de cada modalidade serão classificados e premiados da seguinte forma:

1º lugar: Troféu, Certificado e Produtos Fitness e Turísticos;

2º e 3º lugar: Certificado

§1º A Comissão Julgadora poderá conceder menções honrosas aos concorrentes, ouvido previamente o Conselho Superior.

§2º Os prêmios serão entregues na cerimônia de premiação, às 19 horas e 30 minutos do dia 30 de setembro no Centro de Convenções de Ulysses Guimarães, durante o Brasília Capital Fitness – BCF.

Capítulo VI – Das Disposições Finais

Art. 15º É proibida a desistência do participante durante o processo de votação, caso isso ocorra esta sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 16º Os autores das histórias que concorrerem ao Prêmio concordam automaticamente em disponibilizá-las, na íntegra e de modo não oneroso, assim como as imagens incluídas no processo de avaliação à Capital Fitness, bem como com sua divulgação por todos os meios.

Art. 17º Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Conselho Superior

Brasília, 24 de julho de 2017.